



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 015/2018 – “Nomeação de Servidor para o Legislativo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, **ADEMARIO JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art 1º Fica nomeado o Sr. **JHONATAS GIROTTI TEIXEIRA**, RG nº 28.908.114-2, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Araçariguama, com admissão em 02 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, 20 de março de 2018.


ADEMARIO JESUS MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.


JOSÉ DONIZETI DE ARAÚJO
Secretário Geral



"Ponto Facultativo para os Servidores do Legislativo" - Não haverá expediente na Secretaria da Câmara Municipal de Araçatuba nos dias 29 e 30 de março de 2018.



"Nomeação de Servidor para o Legislativo". - Jhonatas Girotto Teixeira.



LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA, Prefeita do Município de Araçariquama, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora pública MARIA AMÉLIA AUED, nascida em 27/12/1951, portadora do RG nº 10.853.601-4 e inscrita no CPF sob nº 021.127.918-85, filha de Helelinda Lucia Corazzari Aued, PIS/PASEP: 1.079.078.438-3 e matrícula nº 0436, no cargo de Professora de Ensino Fundamental I, com data inicial a partir da expedição da Portaria Municipal, no valor de R\$ 3.909,77 (três mil e novecentos e nove reais e setenta e sete centavos) mensais. Com base nesses arts.



"Dispõe sobre a prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos."

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA, Prefeita do Município de Araçatuba, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, executados os casos analisados na Reclamação Constitucional nº 18.564, verbis:

Súmula Vinculante nº 13. Ausência de configuração objetiva de nepotismo. 1. Reclamação julgada improcedente. Liminar anteriormente deferida cassada. 1. Com a edição da Súmula Vinculante nº 13, embora não se tenha pretendido esgotar todas as possibilidades de configuração de nepotismo na Administração Pública, foram erigidos critérios objetivos de configuração de parentesco mediante designações reciprocas, quando inexistente a relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o ocupante do cargo de provimento em comissão ou função comissionada; ii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante; iii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada e iv) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica ou funcional sobre a autoridade nomeante. 2. Em sede reclamationária, com fundamento na SV nº 13, é imprescindível a perquirição de projeção funcional ou hierárquica do agente político ou do servidor público de referência no processo de seleção para fins de configuração objetiva de nepotismo na contratação de pessoa com relação de parentesco com ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no mesmo órgão, salvo ajuste mediante designações reciprocas. 3. Reclamação julgada improcedente. Cassada a liminar anteriormente deferida."

Art. 1º: É obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência ou não de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme disposto no Anexo I, com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelos agentes públicos que se encontrem em exercício na data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação, os agentes públicos de que trata o art. 1º deverão preencher e entregar no Departamento de Recursos Humanos o formulário de que trata o Anexo II.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, port
da Cédula de Identidade RG nº _____ e ins
no CPF/MF sob nº _____, ocupante
DECLARO para

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO			
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	1º GRAU		2º GRAU	3º GRAU
			PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	FILHOS	AVÓS	BISAVÓS
Parentes por Afinidade	Em linha colateral	Descendentes			IRMÃOS	TIPOS E SÓCROS (E SEUS CO)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO	
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Descendentes	ENTENHADOS, GENHROS, NORAS (INCLUSIVE DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	
Parentes por Afinidade	Em linha colateral				CUNHADOS (IRMÃOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO)	TIPOS E SÓCROS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO